

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. n.º 81/10/580 - SEMA/CC

Novo Hamburgo, 6 de novembro de 2008.

Assunto: **Resposta ao Requerimento n.º 398/14L/2008**

*Teo*

Senhor Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de, relativamente ao Requerimento n.º 398/14L/2008, datado de 8 de outubro de 2008, devidamente protocolado sob n.º 2599, Pasta 10, (etiqueta n.º 71883/2008-0), de autoria do nobre vereador Teo Reichert, informar que: 1) Não foi realizado licitação; 2) Não foi realizado cancelamento; 3) Segue cópia do termo de adesão.

Atenciosamente,

*Jáir Henrique Foscarini*  
Jáir Henrique Foscarini  
Prefeito Municipal

*AO 11*  
Ao Senhor  
Antônio Lucas  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo – RS

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”

*OK*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

**TERMO Nº 252-2008**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 53/2008, FIRMADO ENTRE A JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ATLANTIS  
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

**CEDENTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, Centro, em Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº 05.427.319/0001-11, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL-SC**.

**ADERENTE:**

**O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, bairro Rondônia, em Novo Hamburgo - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.254.875/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário João Alberto Antônio, com delegação do Decreto nº 2.637/2006, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**INTERVENIENTE ANUENTE:**

**ATLANTIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sítio na Av. Viana, nº 156, sala 101, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº 05.489.153/0001-68, representada pelo Sr. Cristiano Furtado Ramos, doravante denominada **FORNECEDOR**.

As partes **ADERENTE** e **INTERVENIENTE ANUENTE**, firmam o presente Termo de Adesão à ATA de Registro de Preços nº 53-2008, Processo Administrativo nº 08/2007027.0, Pregão nº 29/2008, firmado em 30 de junho de 2008, entre o **JUSTIÇA FEDERAL-SC** e o **FORNECEDOR**, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, em conformidade com o art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.010/2005, de 21.02.2005, o **MUNICÍPIO** vem aderir, integralmente, as condições do referido contrato, declarando, expressamente, que o mesmo é de pleno conhecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pelo **FORNECEDOR** em nome da “**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**”, que responderá pelo pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, constantes na ATA de Registro de Preços nº 53/2008.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessórios e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do credenciamento serão atendidas pelas seguintes contas:

**Contas N.º :**

- 1.01.02.14.05.00.006.183.0005.136.02690
- 1.01.02.14.05.00.006.183.0005.136.03334
- 1.01.02.14.05.00.006.183.0005.136.03762
- 1.01.02.14.05.00.006.183.0005.136.03823
- 1.01.02.14.05.00.006.183.0005.136.03835
- 1.01.02.14.05.00.006.183.0005.136.03851
- 1.01.02.14.05.00.006.183.0005.136.04297

**CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Em face da legislação vigente, os preços são fixos e não reajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – As Notas Fiscais/Faturas serão encaminhadas a “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO” que providenciará o pagamento no prazo avençado.

6.2 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das despesas através de depósito bancário em nome do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação acumulada do IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo terá início a contar da sua assinatura e validade da data da publicação da súmula no Diário Oficial, e encerrar-se-á por ocasião do término da ATA nº 53/2008, assinada em 30 de junho de 2008 e com validade de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA JUSTIÇA FEDERAL-SC E DO MUNICÍPIO**

O FORNECEDOR reconhece os direitos da **JUSTIÇA FEDERAL-SC** e do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA**

O presente termo de adesão somente terá eficácia após publicada a súmula, pelo **MUNICÍPIO**, no Diário Oficial.

  
José Carlos Trevisan  
Secretário de Segurança  
Trânsito e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As alterações de quaisquer disposições estabelecidas no presente Termo de Adesão somente se reputarão válidas se tomadas expressamente em instrumento aditivo ou termo de apostila, atendidas as disposições legais, os quais aderirão ao presente, dele passando a fazer parte.

11.2 - Integram este Termo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2008**, Pregão nº 29/2008 e Anexos I e II, firmado com a **JUSTIÇA FEDERAL-SC** com proposta da empresa **ATLANTIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**.

11.3 – O atendimento aos equipamentos fornecidos deverá ser feito nos locais onde os mesmos forem instalados no **MUNICÍPIO**, nas mesmas condições avençadas com a **JUSTIÇA FEDERAL-SC**.

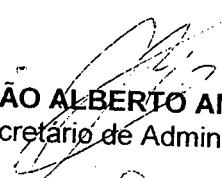
11.4 – Este Termo de Adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas com a **JUSTIÇA FEDERAL-SC** em nenhum de seus itens.

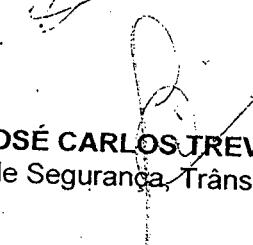
11.5 – A quantidade a ser adquirida pelo **MUNICÍPIO** não poderá ser superior a 100% do quantitativo registrado em quaisquer dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

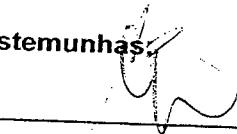
Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2008.

  
**JOÃO ALBERTO ANTÔNIO**  
Secretário de Administração

  
**JOSÉ CARLOS TREVISAN**  
Secretário de Segurança, Trânsito e Transporte

  
**ATLANTIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

  
**Cristiano Evangelista**  
de Goetão Cadastral

  
**José Carlos Trevisan**  
Secretário de Segurança  
Trânsito e Transportes